



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2871**

**Ji-Paraná (RO), 5 de setembro de 2018**

### SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 05
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 05

### DECRETO

#### DECRETO N. 9775/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Sergio Marcos Gomes da Silva. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Sergio Marcos Gomes da Silva, às fls. 04, e tudo que constam no Processo Administrativo nº 1-10838/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Sergio Marcos Gomes da Silva, Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 11997, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-10838/2018.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9776/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Angélica Cesconetto Cardoso Maciel, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Angélica Cesconetto Cardoso Maciel no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED (área urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018. Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9777/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Clayton Carlos de Oliveira Santos, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Clayton Carlos de Oliveira Santos no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professor Nível II – SEMED (área urbana), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018. Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9778/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Gessylaine Alves Correia, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gessylaine Alves Correia no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED (área urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9779/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Gírlane Gomes Santos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gírlane Gomes Santos no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED (área urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9780/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Jéssika Mayara Paz, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jéssika Mayara Paz no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED (área urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9781/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Josiane Macedo de Souza Pacheco, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Josiane Macedo de Souza Pacheco no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED (área urbana), aprovada e classificada

no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018. Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9782/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Lidiany Pereira da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Lidiany Pereira da Silva no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9783/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Lilian Aparecida Mota dos Santos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Lilian Aparecida Mota dos Santos no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED (área urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018. Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9784/GAB/PM/JP/2018 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Patricia Kelly Caliani, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Patricia Kelly Caliani no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II – SEMED (área urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9785/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Salatiel Pereira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Salatiel Pereira no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professor Nível II – SEMED, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9786/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Samuel Clemente Moraes, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Samuel Clemente Moraes no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professor Nível II – SEMED, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9787/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Fernanda de Moura Mittelstadt, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Fisioterapeuta.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Fernanda de Moura Mittelstadt no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9788/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Daniel Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso Salvador, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Farmacêutico Bioquímico.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Daniel Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso Salvador no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Farmacêutico Bioquímico (SEMUSA), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9789/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Paulo Afonso Miranda Filho, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Farmacêutico Bioquímico.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Paulo Afonso Miranda Filho no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Farmacêutico Bioquímico (SEMUSA), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9790/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Gidely Pereira da Silva Oliveira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Gidely Pereira da Silva Oliveira no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9791/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Willian Pereira Dantas, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Willian Pereira Dantas no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (SEMUSA), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9792/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Victor Moreira de Lima, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Atendente de Farmácia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Victor Moreira de Lima no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Atendente de Farmácia (SEMUSA), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9793/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Rosiele Pinheiro Gomes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Saúde Bucal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Rosiele Pinheiro Gomes no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Saúde Bucal (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Liba de Almeida**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Selo Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social





**DECRETO N. 9806/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Valdineia Pereira da Rocha, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Valdineia Pereira da Rocha no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo efetivo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência (SEMED – área urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9807/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Everton Gonçalves Macedo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Nível II – Educação Física.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Everton Gonçalves Macedo no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professor Nível II – Educação Física (SEMED – Área Urbana), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9808/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Anny Karolyne Souza Rodrigues dos Santos Barbosa, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Anny Karolyne Souza Rodrigues dos Santos Barbosa no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9809/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Daniele Rodrigues Caetano de Souza, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Daniele Rodrigues Caetano de Souza no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no

Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9810/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Jose Paulo Ferreira Sperandio, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Jose Paulo Ferreira Sperandio no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem (SEMUSA), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9811/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Kirky Dejane Emerich de Castro, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Kirky Dejane Emerich de Castro no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9812/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Leticia de Oliveira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Leticia de Oliveira no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9813/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Lucileia Maria da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

pal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Lucileia Maria da Silva no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9814/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Mariluz Rocha Ruas, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Mariluz Rocha Ruas no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9815/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Raufe da Silva Moreira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando no 903/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Raufe da Silva Moreira no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem (SEMUSA), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9816/GAB/PM/JP/2018**  
**04 DE SETEMBRO DE 2018**

Exonera, a pedido, Sidney Augusto de Castro, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 0601/SEMAS/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Sidney Augusto de Castro, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal



**PEDIDO DE LICENÇA****RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO** inscrita no CNPJ sob nº 04.92.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - RO, em **06/09/2018 a Renovação da Licença Municipal de Operação**, conforme Processo nº 2-10789/2018, para a atividade de **TRATAMENTO DE EFLUENTES DE LIMPA FOSSAS**, localizada no KM 11 GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO B, LOTE 37 A, ZONA RURAL no município de Ji-Paraná – RO.

Ji-Paraná/RO, 05 de setembro de 2018.

**MARCITO APARECIDO PINTO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



**Processo nº 22-62/2018**

Interessado: **AGERJI**

Assunto: **Serviços de Correios.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO nº 1187/PGM/PMJP/2018 prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PUBLIQUE-SE.**

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Após a PGM para elaboração de contrato.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2018.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

**PORTARIA**

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



**PORTARIA Nº 011/PRES/AGERJI/2018** JI-PARANÁ 05DE SETEMBRO DE 2018

**Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços dos Correios.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de serviços dos Correios objeto do Processo Administrativo nº 22-62/2018.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

**I – Ursula Hadrian de Araújo – Diretora Administrativo-Financeiro da AGERJI**

**II – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da AGERJI**

**III – Suellen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJI**

**Art. 3º** A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

**Art. 4º** As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

**Art. 5º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

**PORTARIA Nº 008/FPS/PMJP/2018**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 060/10, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora **Sra. Maria Lucia Peralta**."

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações,

**Resolve,**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº. 060/10, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada **Sra. MARIA LUCIA PERALTA**, portadora do RG nº 838.363-4 SSP/Pre inscrita no CPF de nº 557.590.509-82, ocupante do cargo de **Psicóloga**, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11193, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 02/01/2001, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos integrais, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 10392/09, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, §1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, § 6º, inciso I da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº. 060/10, de 16 de abril de 2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 16 de abril de 2010.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 20 de abril de 2010.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 038/SRP/CGM/2018.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CPL/PMJP/18.

PROCESSO: Nº 1-3889/2018 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material permanente (banda rítmica infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/CPL/PMJP/2018, fls. 116/124.

Empresa Detentora do Registro: HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.142.743/0001-70, sediada à Rua Bárbara Blumer, 52, Vila Santana – Sumaré/SP, CEP. 13.170-575, (fone: (19)33241601, e-mail: hslcitacoes@yahoo.com.br), neste ato represento por seu sócio proprietário Sr. Heron Sanajotti, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 40.965.049 SSP/SP e CPF nº 330.560.278-37, (fls. 165).

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 038/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (BANDA RÍTMICA INFANTIL), conforme Termos de Referência e anexos, fls. 04/17; solicitação de material, fls. 18/19; Cotação de preço, fls. 19/31; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 36; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/CPL/PMJP/18, fls. 116/124; Parecer Jurídico nº 1028/PGM/PMJP/2018, fls. 74/79; Publicações, fls. 113/119; Proposta, fls. 120/124; Habilitação da empresa, fls. 125/170; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 93/2018(SRP), fls. 172; Ata de Realização do Pregão Eletrônico e Adjudicação, fls. 173/178; Parecer Jurídico nº 1113/PGM/PMJP/2.018, fls. 180/183; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 93/2018, fls. 184.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (banda rítmica infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA;**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná/RO;

5.1.2 – Garantia mínima legal de 03 (três) meses mais garantia contratual oferecida pelo fabricante, sendo que para o produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser efetuada a troca de forma IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 – DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita

às penalidades a seguir discriminadas:

- 8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- 8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- 8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 038/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;  
11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira  
Coordenadora de ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.142.743/0001-70, sediada à Rua Bárbara Blumer, 52, Vila Santana - Sumaré/SP, CEP. 13.170-575, (fone: (19)33241601, e-mail: hsllicitacoes@yahoo.com.br), neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Heron Sanajotti, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 40.965.049 SSP/SP e CPF nº 330.560.278-37, (fls. 165), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do Material permanente (banda rítmica infantil), para atender à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 184, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/17, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/CPL/PMJP/18, fls. 116/124, Processo Administrativo nº 1-3889/2018 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 038/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2018.

HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP,  
CNPJ n. 09.142.743/0001-70,

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000150/18      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 93  
Proc. Administrativo : 3889-2018      Nº Controle Ata : 038/SRP/CGM/2018      Prazo de Validade : 05/09/2019  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material permanente (banda rítmica infantil).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/09/2019

Fornecedor / Proponente : 6534 -HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	059.001.116	BANDA RÍTMICA INFANTIL, COMPOSTA DE 20 (VINTE) INSTRUMENTOS MUSICAIS SENDO: BRASIL MUSICAL	CONJ	90	534,00	48.060,00	0	0	90	48.060,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 Surdão, confeccionados com pele de poliéster (material profissional utilizado em baterias) na espessura de 190 microns. Aro de sustentação da pele em polipropileno fundido com perfil em alto impacto, corpo em pvc, alça para prender ao pescoço de quem utiliza os instrumentos. Acompanha cada instrumento 02 baquetas de 210mm de comprimento em plástico.</li> <li>• 02 Surdo Mor, confeccionados com pele de poliéster (material profissional utilizado em baterias) na espessura de 190 microns. Aro de sustentação da pele em polipropileno fundido com perfil em alto impacto, corpo em pvc, alça para prender ao pescoço de quem utiliza os instrumentos. Acompanha cada instrumento 02 baquetas de 210mm de comprimento em plástico.</li> <li>• 01 Pandeiro- Pele depoliéster prensada com anel de alto impacto, nas medidas de 200mm de diâmetro por 35mm de altura, com platinelas de metal na medida de 40mm.</li> <li>• 01 Agogô- Duas (02) canecas em aço tratado com níquel e cromo medindo 11,5cm de comprimento, na extremidade maior 5cm de boca, na menor 2 cm e outra de 14 cm de comprimento e na extremidade maior 5,5cm de boca e na menor 2cm, ambas com material de espessura de 0,90 mm com alça dupla em aço com tratamento em níquel cromo deixando o conjunto com o comprimento de 25cm e espessura de 4,5mm. Acompanha batedor de madeira com comprimento de 20cm.</li> <li>• 01 Chocalho- Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura, sementes de soja extra seca.</li> <li>• 02 Reco Reco- Confeccionado em plástico de alto impacto com 250mm de comprimento por 38mm de diâmetro.</li> <li>• 02Black Black- Dois (02) pratos com diâmetro de 70mm, redobrados para evitar rebarbas e cortes, presos na extremidade a uma alça de 110mm por 13mm, tudo confeccionado em aço de 0,90mm de espessura, com tratamento em níquel cromo.</li> <li>• 02 Castanhola- Composto por duas (02) conchas de 82mm de comprimento por 75mm de largura por 15mm de espessura confeccionada em alto impacto, ambas presas a um cabo de plástico alto impacto no tamanho de 200mm de comprimento por 62mm de largura.</li> <li>• 01 Conguê de Coco- Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em alto impacto, na espessura de 4mm e comprimento de 58mm e largura de 100mm.</li> <li>• 01 Platinela- Confeccionada plástico em alto impacto, platinelas de metal.</li> <li>• 01 Campanela- Composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 20mm, com banho em níquel e cabo de madeira com 100mm</li> <li>• 01 Clave- Duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 200mm de comprimento por 25mm de espessura.</li> <li>• 01 Triângulo com batedor- Confeccionado em aço polido com 10mm de diâmetro, tratado em níquel cromo, triângulo de 200mm de lado, equipado com alça e batedor 150mm de comprimento.</li> <li>• 01 Ganzá- confeccionado em alumínio sólido recravados entre si com comprimento total de 215mm por 60mm de diâmetro, sementes de soja extra secas.</li> <li>• 01 Afuxê-confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm</li> <li>• Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica Infantil devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a</li> </ul>										

Total Registro de Preços (Inicial) : 48.060,00

Saldo Total: 48.060,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 48.060,00

Saldo Total: 48.060,00